

porto  
moniz  
município



A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

## Consulta prévia

Procedimento N.º 7 / 2018

«AQUISIÇÃO MATERIAL DE CANALIZAÇÃO –  
ANO 2018»

**Relatório preliminar**

maio 2018



## 1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 28 de março de 2018, deu-se início a um procedimento de contratação, por Consulta prévia, denominado «**AQUISIÇÃO MATERIAL DE CANALIZAÇÃO – ANO 2018**» – Procedimento N.º 7/2018, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP, na sua atual redação, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas não foi apresentada lista de erros e omissões ao caderno de encargos nem pedido de esclarecimentos por nenhum concorrente, nos termos do artigo 50.º do CCP.

## 2. PROPOSTAS APRESENTADAS

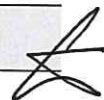
O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 14:00 do dia 16 de maio de 2018.

No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de receção das respetivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov, onde constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

	N.º de Ordem	Concorrente
1	2018/05/16 11:04:08	Irmãos Leça de Freitas, Lda.
2	2018/05/16 11:40:09	Polimáquina - Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.
3	2018/05/16 13:05:49	Hidromadeira SA



### 3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS



#### 3.1 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

##### 3.2.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A análise formal das propostas far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, designadamente, na alínea a) e b) do ponto 6.1, **todos os concorrentes** apresentaram a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), bem como o “atributo da proposta” encontrando-se estes elementos conforme.

##### 3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

Da análise à proposta apresentada pelo concorrente n.º 3, Hidromadeira SA, conclui-se que a proposta não cumpre materialmente com o estipulado no caderno de encargos, uma vez que não contempla todo o material solicitado no caderno de encargos, conforme quadro:

Material	Caderno de encargos	Hidromadeira
VÁLVULA ESFÉRICA PVC ROSCAR PN16 2	4	2
TAMPA PVC C/ARO 400X400MM	2	1
TORNEIRA LAVATÓRIO AGUA FRIA	6	0
TORNEIRA LAVATÓRIO TEMPORIZADA	8	0
VÁLVULA DE DESCARGA UNIVERSAL REPARAÇÃO AUTOCLISMOS LOUÇA (VALADARES E SANIDUSA)	10	0
TORNEIRA BÓIA UNIVERSAL REPARAÇÃO AUTOCLISMOS LOUÇA (VALADARES E SANIDUSA)	10	0
TORNEIRA P/URINOL Tipo Grohe	6	0
AUTOCLISMO PLASTICO UNIVERSAL BRANCO	6	0
TAMPAS P/SANITAS DE LOUÇA	6	0
MOLA CURVATURA EXTERNO P/TUBO MULTICAMADA 16MM	1	0
MOLA CURVATURA EXTERNO P/TUBO MULTICAMADA 20MM	1	0

Nesta conformidade, o júri irá propor ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz a exclusão da proposta do concorrente n.º 3, Hidromadeira SA, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, uma vez que apresenta termos e condições que violam aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, isto é, violam alguns dos parâmetros base fixados no caderno de encargos. Assim sendo já não será considerada para a ordenação final.

### 3.2.3 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação, de acordo com o previsto no ponto n.º 10 do convite é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, serão utilizados, como critério de desempate, os preços unitários apresentados por cada proposta:

- a) "TAMPA RASA FFD D400 C/ARO 1500X750 (MODELO NR)"
- b) "CONTADORES ÁGUA VOLUMÉTRICOS DN50 2" FLANGEADO"
- c) "VÁLVULA CUNHA ELASTICA FLANGEADA DN80 PN16"

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 2.ª que o preço base é o **preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar**, correspondendo a **83.000,00€** (oitenta e três mil euros).

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação das propostas apresentadas que respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

N.º de ordem	Concorrente	Preço
1	Irmãos Leça de Freitas, Lda.	82.906,68€
2	Polimáquina - Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.	65.029,13€

#### 4. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Ordenação de propostas	Concorrente	Preço
1.º	Polimáquina - Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.	65.029,13€
2.º	Irmãos Leça de Freitas, Lda.	82.906,68€

## 5. CONCLUSÃO

Pelo supra exposto, **o Júri propõe:**

- **Exclusão** da proposta do concorrente n.º 3, **Hidromadeira SA**, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, uma vez que apresenta termos e condições que violam aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, isto é, violam alguns dos parâmetros base fixados no caderno de encargos.
- **Adjudicação** ao **Concorrente n.º 2 - Polimáquina - Equipamentos Industriais da Madeira, Lda**. Pelo preço de 65.029,13€ (sessenta e cinco mil e vinte e nove euros e treze cêntimos), ao qual acresce IVA À taxa legal em vigor, pelo prazo de 365 dias.

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar), a submeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Paços do Município de Porto Moniz aos 25 dias do mês de maio de 2018

**O Júri,**

Luís Teixeira, \_\_\_\_\_

José Manuel Conceição Gouveia, \_\_\_\_\_

Mónica Fátima Furriel de Sousa, \_\_\_\_\_